

Processo: Projeto de Lei Municipal nº 45/2021, de 08 de outubro de 2021.

Autoria: Vereadora Dalvina Izabel Alves de Araújo Guimarães

Requerente: Comissão de Constituição e Justiça

"Dispõe sobre nova denominação de Rodovia Municipal CAW-12, e dá outras providências."

Situação Fática

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade para o presente processo legislativo.

Passo a opinar:

A matéria em questão advém de iniciativa prevista no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno da Câmara. Pelo qual, permite ao vereador empossado a apresentação de proposições, ressalvadas matérias de competência privativa do Executivo.

Ademais, homenagem como a que se busca é permitida desde que atenda a orientações sobre o currículo da pessoa homenageada, o que se acredita ser o caso.

A frente, com a apresentação do projeto tramitado pelas Comissões, então é o mesmo submetido ao plenário para apreciação e votação, conforme inteligência do inciso VI do artigo 160 do Regimento Interno da Câmara.

Assim, verificada a obediência legal e a constitucionalidade da matéria, se segue o projeto para tramitação legislativa.

Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos argumentos anteriores, o parecer jurídico é pela legalidade e viabilidade do projeto. Podendo o mesmo ser despachado para apreciação legislativa.

É o parecer, S.M.J.

Caçu/GO, 08 de outubro de 2021.

Leandro Augusto Costa Carvalho
OAB/GO nº 30.135